

CONTRATO Nº140/2025
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 042/2025

MUNICÍPIO DE IPORÃ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Pedro Álvares Cabral nº2677, na cidade de Iporã, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 75.738.484/0001-70, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR **ROBERTO DA SILVA**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado, na cidade de Iporã Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º 531.305-34SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 916.753.089-34, doravante denominado **CONTRATANTE, CIRÚRGICA NOSSA SENHORA LTDA.**, Pessoa jurídica de direito privado, situada à sede e domicílio na Rua Pavão, n.º 540 – Jardim Bandeirantes – CEP 86.703-250 – na cidade de Arapongas – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 24.586.988/0001-80, neste ato representada por sua sócia Administradora: **LARA CARDOSO MACHADO**, brasileira, solteira, nascida em 08/03/2003, empresária, portadora da cédula de Identidade Civil RG sob n.º 14.936.317-3 SESP/PR e CPF sob n.º 131.466.189-23, residente e domiciliada na cidade de Londrina – Paraná, na Rua Heitor Astrogildo Lopes, n.º 500 – Apartamento 1705 – Torre Insight – Gleba Palhano – CEP 86.050-472, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 075/2025**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 042/2025 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES**

1.2 Objeto da contratação:

Item	Descrição dos Produtos	Und.	Qnt.	MARCA	Valor Unt (R\$)	Valor Total (R\$)
19	ÁLCOOL GEL ANTISSEPTICO PARA AS MÃOS. LÍQUIDO GELATINOSO, ISENTO DE PERFUME, COM ODOR CARACTERÍSTICO DE ÁLCOOL,	REFIL COM 800ml.	250	Pro ervas	8,97	2.242,50
28	ATADURA GESSADA 10cm, ELABORADA UTILIZANDO MINUCIOSO CONTROLE DE QUALIDADE E UM RIGOROSO PROCEDIMENTO QUE CONSISTE EM IMPREGNAR UNIFORMEMENTE O GESSO SOBRE UMA TELA DE TECIDO TIPO GIRO INGLÊS 100% ALGODÃO E POSSUI LATERAL COM CORTE SINUOSO PARA EVITAR DESFIAMENTO, FIXAÇÃO RÁPIDA.	CX C/20	60	POLAR FIX	37,45	2.247,00
38	BENZINA RETIFICADA, LÍQUIDO INCOLOR, INFLAMÁVEL, DE ODOR FORTE E QUE SECA RAPIDAMENTE.	CAPACIDADE P/ 1.000ml.	60	VIC PHARMA	34,54	2.072,40
39	BOBINA DE TEFLON PARA SELADORAS COM ADESIVO	SULPACK	5		19,17	95,85



	13mm X 15 METROS. ESPESSURA: 0,13mm. SUPERFÍCIE LISA E ANTI ADERENTE. NÃO TRANSMITE SABOR, NEM CHEIRO. NÃO ABSORVE ÁGUA, NÃO QUEIMA, NÃO SOLTA FUMAÇA DENTRO DE SUA ESTABILIDADE TÉRMICA (- 70°C A 260°C).O TEFLON É AUTO LUBRIFICANTE, TERMO ISOLANTE, ISOLANTE ELÉTRICO, RESISTENTE A ALTAS E BAIXAS TEMPERATURAS, EXCELENTE RESISTÊNCIA QUÍMICA, ALTA FORÇA DIELÉTRICA, BAIXO COEFICIENTE DE DILATAÇÃO NA PRESENÇA DE CALOR E PRESSÃO ALÉM DE POSSUIR BAIXA FRICÇÃO NAS SUPERFÍCIES LISAS.			SULPACK		
41	BOLSA PARA COLETA DE SANGUE COM SOLUÇÃO ANTICOAGULANTE CPDA-1, ESTÉRIL E APIROGÊNICA. SIMPLES.	CAPACIDADE PARA 500 ML.	60	J.P	24,99	1.499,40
50	CAIXA TÉRMICA PARA VACINAS/COM TERMÔMETRO ACOPLADO: COR AZUL OU VERMELHO, CAPACIDADE 15 LITROS, COMPOSIÇÃO: ALÇA EM POLIPROPILENO, PAREDE INTERNA EM POLIESTIRENO, PAREDE EXTERNA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE ENTRE PAREDES DE POLIURETANO, PESO 2.500 KG, TERMÔMETRO, FAIXA DE UTILIZAÇÃO - 50°C+70°C/°F, PRECISÃO ±1°C/°F, RESOLUÇÃO 0,1°C. PILHA: 01 PILHA DE AA DE 1,5V.	COLEMAN	2	COLEMAN	284,99	569,98
52	0 CANETA PADRÃO AUTOCLAVÁVEL BAIXA CIRURGIA (CPB-100). DESCRIÇÃO: CABO EXTRA FLEXÍVEL SILICONE 2,50M COM CONECTOR PINO BANANA. COMPATÍVEL COM TODAS AS PONTAS (ELETRODOS) DA EMAI. PARA USO NOS APARELHOS:	EMAI	3	EMAI	415,03	1.245,09

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

	BP-100 PLUS/BP-100 DIGITAL/BP-150/BP-150S. ACIONAMENTO POR PEDAL.					
56	CÂNULA DE GUEDEL N°03, ATÓXICA, FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADAS, ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA VENTILAÇÃO, BORDA DE SEGURANÇA, RESISTENTE A DESINFECÇÃO, ISENTA DE REBARBAS E/OU DEFEITOS, COR DE IDENTIFICAÇÃO VERDE, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	VITALGOLD	6	VITALGOLD	1,74	10,44
58	CÂNULA DE GUEDEL N°05, ATÓXICA, FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADAS, ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA VENTILAÇÃO, BORDA DE SEGURANÇA, RESISTENTE A DESINFECÇÃO, ISENTA DE REBARBAS E/OU DEFEITOS, COR DE IDENTIFICAÇÃO VERMELHA, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	VITALGOLD	6	VITALGOLD	1,74	10,44
78	CLAMP UMBILICAL, EM PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME DE POLIÉSTER, DESCARTÁVEL,	TAMANHO ÚNICO	400	MEDIX	0.50	200,00
83	COLETOR DE ARTIGO DESCARTÁVEL, ALÇA RESISTENTE, PERMITINDO TRANSPORTE SEGURO, CAPACIDADE 13 LITROS, DE PAPELÃO RÍGIDO, RESISTENTE A PERFURAÇÃO, EMBALAGEM DESMONTÁVEL E TAMPA, COM SÍMBOLO DE MATERIAL BIOLÓGICO, COM FUNDO DE MONTAGEM AUTOMÁTICA E RÍGIDO, E BANDEJA COLETORA DE RESÍDUO LÍQUIDO, PARA COLETA DE MATERIAL PERFURO-CORTANTE.	CX C/10	150	DESCARBOX	40,49	6.073,50
87	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO, COM FURO REDONDO E COM FITA ADESIVA	PCT C/10	200		3,74	748,00



PREFEITURA DE

IPORÁ

IPORÁ PRA FRENTE!

	DUPLA FACE, HIPOALÉRGICA, RESISTENTE, NÃO DESPRENDE DO CONJUNTO. COMPOSTO POR SACO 17cmX10cm, COM FURO PRÉ-CORTADO E COM PELÍCULA PROTETORA NÃO ADERENTE E DESCARTÁVEL, EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, TRANSPARENTE, ATÓXICO E MALEÁVEL COM CAPACIDADE PARA 100ml.			ADVANTIVE		
105	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO PERIFÉRICA, COM AGULHA EM AÇO INOX E PROTETOR PLÁSTICO ATÓXICO, BISEL TRIFACETADO, CURTO E ASAS PARA FIXAÇÃO, EXTENSÃO E PROLONGAMENTO EM PVC, COM TAMPA, CALIBRE Nº25,	CX C/50	200	MEDIX	9,49	1.898,00
106	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO PERIFÉRICA, COM AGULHA EM AÇO INOX E PROTETOR PLÁSTICO ATÓXICO, BISEL TRIFACETADO, CURTO E ASAS PARA FIXAÇÃO, EXTENSÃO E PROLONGAMENTO EM PVC, COM TAMPA, CALIBRE Nº27,	CX C/50	200	MEDIX	9,49	1.898,00
131	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL C/ DUAS VALVAS ARTICULADAS QUE SE AFASTAM PELO ROSQUEAR DE UM PARAFUSO. ABERTURA SUAVE, MILIMÉTRICA SEM RUÍDOS.	TAMANHO PEQUENO	2.000	KOLPLAST	1,00	2.000,00
135	FAIXA DE SMARCH, PROPRIEDADES ELÁSTICAS VULCANIZADO EM AUTOCLAVE A TEMPERATURA DE 140°C. EM BORRACHA LÁTEX NATURAL, COR ROSA CALANDRADO, MEDIDAS: APRESENTA-SE NA ESPESSURA 0,6mm, E NA DIMENSÃO 10cmX2m. EMBALADO EM ENVELOPE GRAU CIRÚRGICO, ESTERILIZADO EM RADIAÇÃO GAMA.	TAYLOR	30	TAYLOR	10,27	308,10



PREFEITURA DE

IPORÃ

IPORÃ PRA FRENTE!

139	FITA ADESIVA, AUTOCLAVE 19mmX30m, COM DORSO DE PAPEL CREPADO A BASE DE CELULOSE. RECEBE, EM UMA DAS FACES, MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL ÓXIDO DE ZINCO E RESINA E, NA OUTRA FACE, UMA FINA CAMADA IMPERMEABILIZANTE DE RESINAS ACRÍLICAS QUE PROPORCIONAM UMA EXCELENTE ADESIVIDADE. APRESENTA-SE NA COR BEGE, POSSUI LISTRAS AMARELAS, DIAGONAIS DE TINTA TERMORREATIVA QUE SE TORNAM MARROM INTENSO APÓS ESTERILIZAÇÃO. SEU ADESIVO NÃO MANCHA O PANO, DESCOLANDO-SE SEM RASGAR.	EMBALADAS INDIVIUAMENTE.	260	Ciex	3,85	1.001,00
140	FITA ADESIVA, HOSPITALAR, 19mmX50m, CONFECCIONADA COM DORSO DE PAPEL CREPADO, TRATADO COM LÁTICES DE ESTIRENO BUTADIENO, RECEBE EM UMA DAS SUAS FACES, MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL E RESINA, E NA OUTRA FACE UMA FINA CAMADA IMPERMEABILIZANTE DE RESINAS ACRÍLICAS, QUE PROPORCIONAM UMA EXCELENTE ADESIVIDADE E IDENTIFICAÇÃO SEM BORRAR A ESCRITA, NA COR BRANCA.	EMBALADAS INDIVIUAMENTE.	700	Ciex	3,75	2.625,00
141	FITA ADESIVA, MICROPOROSA, 0,25X10m, CONFECCIONADA COM SUBSTRATO DE NÃO TECIDO À BASE DE FIBRAS DE VISCOSE, RESINA ACRÍLICA E MASSA ADESIVA À BASE DE POLIACRILATO, HIPOALÉRGICA, DE FINÍSSIMA ESPESSURA E EXCELENTE FIXAÇÃO, COR BRANCA, PROTEGIDOS POR CAPA, QUE MANTÉM A INTEGRIDADE DO PRODUTO.	CIEX	3.000	CIEX	1,73	5.190,00



152	GARROTE EM LATEX. PAREDE INTERNA LISA DE ESPESSURA UNIFORME, PAREDE EXTERNA COM RESISTÊNCIA A TRAÇÃO, SUPORTANDO VÁRIAS ESTERILIZAÇÕES A GÁS ÓXIDO DE ETILENO OU AUTOCLAVE. RESISTENTE A PRODUTOS QUÍMICOS, ISENTO DE AROMA OU PERFUME.	EMBALAGENS COM MEADAS DE 15 METROS. COR NATURAL.	5	MEDIX	32,99	164,95
169	LÂMINA DE BISTURI Nº15 EM AÇO CARBONO, ESTÉRIL A RAÍOS GAMA DE USO ÚNICO.	CX C/100	20	MEDIX	21,04	420,80
171	LÂMPADA PARA LARINGOSCÓPIO, ROSCA UNIVERSAL. 2,5 V x 500 mA. DIÂMETRO: 4mm. Peso: 0,300.	TK/MIKATOS	20	TK/MIKATOS	32,75	655,00
173	LANTERNA CLÍNICA: PODE SER USADA COMO MINI OTOSCÓPIO. INSTRUMENTO CLÍNICO DE DUPLA FUNÇÃO SENDO LANTERNA DE DIAGNÓSTICO CONVERSÍVEL E MINI OTOSCÓPIO COM 3 TAMANHOS DIFERENTES DE ESPÉCULOS. ACIONAMENTO DA LUZ: CLIP DE CONTATO.	Heine	12	HEINE	146,39	1.756,68
175	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, TAMANHO Nº 7.0, SUPERFÍCIE MICROTEXTURIZADA, ANTIDESLIZANTE, TOTALMENTE IMPERMEÁVEL À ÁGUA E A OUTROS FLUIDOS. BAINHAS REFORÇADAS, RESISTENTES COM TENSÃO DE RUPTURA MÍNIMA, ATENDENDO O PADRÃO AQL 1,5. EMBALAGEM TIPO WALLET, INDICANDO MÃO DIREITA E MÃO ESQUERDA, EMBALADAS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DE FÁCIL ABERTURA. ATÓXICA, ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO, EM LÁTEX 100% NATURAL, ANATÔMICA, PULVERIZADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL À BASE DE AMIDO DE MILHO PARA FACILITAR O CALÇAMENTO. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	MEDIX	1.700	MEDIX	1,14	1.938,00
176	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, TAMANHO Nº 7.5,	MEDIX	2.400		1,15	2.760,00

	SUPERFÍCIE MICROTEXTURIZADA, ANTIDESLIZANTE, TOTALMENTE IMPERMEÁVEL À ÁGUA E A OUTROS FLUIDOS. BAINHAS REFORÇADAS, RESISTENTES COM TENSÃO DE RUPTURA MÍNIMA, ATENDENDO O PADRÃO AQL 1,5. EMBALAGEM TIPO WALLET, INDICANDO MÃO DIREITA E MÃO ESQUERDA, EMBALADAS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DE FÁCIL ABERTURA. ATÓXICA, ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO, EM LÁTEX 100% NATURAL, ANATÔMICA, PULVERIZADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL À BASE DE AMIDO DE MILHO PARA FACILITAR O CALÇAMENTO. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.			MEDIX		
178	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, TAMANHO Nº 8.5, SUPERFÍCIE MICROTEXTURIZADA, ANTIDESLIZANTE, TOTALMENTE IMPERMEÁVEL À ÁGUA E A OUTROS FLUIDOS. BAINHAS REFORÇADAS, RESISTENTES COM TENSÃO DE RUPTURA MÍNIMA, ATENDENDO O PADRÃO AQL 1,5. EMBALAGEM TIPO WALLET, INDICANDO MÃO DIREITA E MÃO ESQUERDA, EMBALADAS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DE FÁCIL ABERTURA. ATÓXICA, ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO, EM LÁTEX 100% NATURAL, ANATÔMICA, PULVERIZADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL À BASE DE AMIDO DE MILHO PARA FACILITAR O CALÇAMENTO. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	MEDIX	700	MEDIX	1,32	924,00
197	MÁSCARA LARÍNGEA DE SILICONE - REUTILIZÁVEL. FABRICADA 100% EM SILICONE GRAU MÉDICO E TOTALMENTE LIVRE DE LÁTEX; REFORÇO EM ESPIRAL MINIMIZA	MEDIX	5	MEDIX	13,68	68,40

1.3.1 O Termo de Referência;

	ESMAGAMENTO, RESISTENTE À TORÇÃO OU DOBRAS; POSSUI BARRAS QUE PROTEGEM A OBSTRUÇÃO ACIDENTAL DA EPIGLOTE, PERMITE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR POR ATÉ 40 VEZES; ENGATE RÁPIDO PARA SERINGAS.					
214	PAPEL PARA CARDIOTOCÓGRAFO. BISTOS BT-300, 130x120 - 200 FOLHAS. PAPEL PARA CARDIOTOCÓGRAFO, ÓTIMA SENSIBILIDADE, IMPRESSÃO TÉRMICA COM ÓTIMA FIXAÇÃO. REGISTRO POR CABEÇA TÉRMICA, SEM CONTATO COM O PAPEL.	PACOTE COM 200 FOLHAS.	10	BISTOS	28,27	282,70
237	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº06 SILICONIZADA, ESTERILIZADA ÓXIDO ETILENO, APIROGÊNICO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM CONTENDO VALIDADE E LOTE DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	MEDIX	360	MEDIX	0.52	187,20
238	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº08 SILICONIZADA, ESTERILIZADA ÓXIDO ETILENO, APIROGÊNICO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM CONTENDO VALIDADE E LOTE DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	MEDIX	360	MEDIX	0.,54	194,40
239	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº10 SILICONIZADA, ESTERILIZADA ÓXIDO ETILENO, APIROGÊNICO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM CONTENDO VALIDADE E LOTE DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	MEDIX	200	MEDIX	0,55	110,00
242	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº16 SILICONIZADA, ESTERILIZADA ÓXIDO ETILENO, APIROGÊNICO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM CONTENDO VALIDADE E LOTE DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	MEDIX	200	MEDIX	0.,61	122,00

243	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº18 SILICONIZADA, ESTERILIZADA ÓXIDO ETILENO, APIROGÊNICO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM CONTENDO VALIDADE E LOTE DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	MARKMED	100	MARKMED	0.92	92,00
244	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº20 SILICONIZADA, ESTERILIZADA ÓXIDO ETILENO, APIROGÊNICO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM CONTENDO VALIDADE E LOTE DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO	MEDIX	100	MEDIX	0.69	69,00
250	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº3.0, SILICONIZADA, ATÓXICA, RADIOPOROSA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APIROGÊNICA, FLEXÍVEL, ESCALA NÍTIDA E SEGURA, EMBALAGEM COM INDICAÇÃO DE ABERTURA MANUAL FÁCIL E SEGURA IDENTIFICANDO O CONTEÚDO, VALIDADE E LOTE, CONFORME ABNT.	MEDIX	30	MEDIX	3,24	97,20
251	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº3.5, SILICONIZADA, ATÓXICA, RADIOPOROSA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APIROGÊNICA, FLEXÍVEL, ESCALA NÍTIDA E SEGURA, EMBALAGEM COM INDICAÇÃO DE ABERTURA MANUAL FÁCIL E SEGURA IDENTIFICANDO O CONTEÚDO, VALIDADE E LOTE, CONFORME ABNT.	MEDIX	30	MEDIX	2,99	89,70
254	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº5.0, SILICONIZADA, ATÓXICA, RADIOPOROSA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APIROGÊNICA, FLEXÍVEL, ESCALA NÍTIDA E SEGURA, EMBALAGEM COM INDICAÇÃO DE ABERTURA MANUAL, FÁCIL E SEGURA, CONTENDO INDICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE E	MEDIX	30	MEDIX	3,24	97,20



	LOTE, CONFORME ABNT.					
258	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº7.0, SILICONIZADA, ATÓXICA, RADIOPOROSA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APIROGÊNICA, FLEXÍVEL, ESCALA NÍTIDA E SEGURA, EMBALAGEM COM INDICAÇÃO DE ABERTURA MANUAL, FÁCIL E SEGURA, CONTENDO INDICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE E LOTE, CONFORME ABNT.	MEDIX	240	MEDIX	2,73	655,20
259	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº7.5, SILICONIZADA, ATÓXICA, RADIOPOROSA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APIROGÊNICA, FLEXÍVEL, ESCALA NÍTIDA E SEGURA, EMBALAGEM COM INDICAÇÃO DE ABERTURA MANUAL, FÁCIL E SEGURA, CONTENDO INDICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE E LOTE, CONFORME ABNT.	MEDIX	240	MEDIX	2,66	638,40
269	SONDA FOLEY Nº12, EM LATEX 100% NATURAL, SILICONIZADA, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO, ATÓXICO, APIROGÊNICO C/2 VIAS (30ML/CC, 4.0MM)	MEDIX	420	MEDIX	2,32	974,40
295	SUPORTE DE SORO COM PEDESTAL. HASTE: CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL, COM 4 GANCHOS E REGULAGEM DE ALTURA ATRAVÉS DE MANDRIL DE APERTO RÁPIDO. COLUNA: CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO. BASE: CONFECCIONADA EM FERRO FUNDIDO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA. ACESSÓRIO: RODÍZIO GIRATÓRIOS. DIMENSÕES: BASE: 0,40 X 0,40 X 1,50 ALTURA MÍN., 2,10 ALTURA MÁX. (C X L X A).	RENASCER	20	RENASCER	112,14	2.242,80
314	UMIDIFICADOR 250ML PARA OXIGÊNIO. DESENVOLVIDO PARA ATIVIDADES DE	UNITEC	100		9,10	910,00

	UMIDIFICAÇÃO GERADOS POR PASSAGEM DE OXIGÊNIO OU AR COMPRIMIDO MEDICINAL. TAMPA EM NYLON CONFORME ESPECIFICAÇÃO. TUBO COM BORBULHADOR PARA PERMITIR O ARRASTE DAS PARTÍCULAS. COPO TRANSLÚCIDO COM INDICAÇÃO DE NÍVEL MÍNIMO E MÁXIMO.			UNITEC		
316	VASELINA LÍQUIDA, MISTURA DE HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS OBTIDOS DO PETRÓLEO, INCOLOR, OLEOSO, TRANSPARENTE, LIVRE DE FLUORESCÊNCIA, INODORO QUANDO FRIO E, QUANDO AQUECIDO PODE APRESENTAR LEVE ODOR DE PETRÓLEO,	CAPACIDADE PARA 1.000ml.	80	CINORD	27,24	2.179,20
334	FIO DE SUTURA DE NYLON MONOFILAMENTO (CUTICULAR), Nº 2-0 , COM AGULHA DE 30MM ESTRIADA, 3/8 CÍRCULO TRIANGULAR CORTANTE, ENVELOPE COM 1 FIO DE 45 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, COM TAMANHO DE AGULHA DESENHADO EM TAMANHO REAL E SÍMBOLO DO TIPO DE AGULHA IMPRESSO NO ENVELOPE INTERNO, EMBALAGEM INTERNA CARTONADO E EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO.	C/24 UNID.	30	MEDIX	22,25	667,50
337	FIO DE SUTURA DE NYLON MONOFILAMENTO (CUTICULAR), Nº 4-0 , COM AGULHA DE 25MM ESTRIADA, 3/8 CÍRCULO TRIANGULAR CORTANTE, ENVELOPE COM 1 FIO DE 45 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, COM TAMANHO DE AGULHA DESENHADO EM TAMANHO REAL E SÍMBOLO DO TIPO DE AGULHA IMPRESSO NO ENVELOPE INTERNO, EMBALAGEM INTERNA CARTONADO E EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO.	C/24 UNID.	30	MEDIX	31,49	944,70

338	FIO DE SUTURA DE NYLON MONOFILAMENTO (CUTICULAR), Nº 4-0 , COM AGULHA DE 30MM ESTRIADA, 3/8 CÍRCULO TRIANGULAR CORTANTE, ENVELOPE COM 1 FIO DE 45 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, COM TAMANHO DE AGULHA DESENHADO EM TAMANHO REAL E SÍMBOLO DO TIPO DE AGULHA IMPRESSO NO ENVELOPE INTERNO, EMBALAGEM INTERNA CARTONADO E EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO.	C/24 UNID.	30	MEDIX	28,99	869,70
339	FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO (CUTICULAR), Nº 6-0, COM AGULHA DE 25MM ESTRIADA, 3/8 CÍRCULO TRIANGULAR CORTANTE, ENVELOPE COM 1 FIO DE 45 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, COM TAMANHO DE AGULHA DESENHADO EM TAMANHO REAL E SÍMBOLO DO TIPO DE AGULHA IMPRESSO NO ENVELOPE INTERNO, EMBALAGEM INTERNA CARTONADO E EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO.	C/24 UNID.	30	MEDIX	28,99	869,70
345	FILME DE RAO-X DIGITAL DRYSTAR AGFA DT 2 B; IMPRESSÃO DE IMAGENS EM PRETO E BRANCO SOBRE SUPORTE PET DE 175 µM; BASE AZUL OU CLARA; MÁXIMA DENSIDADE ÓTICA > 3.0; EMBALAGEM RECICLÁVEL; CARREGAMENTO DAYLIGHT; CAIXA COM 100 FILMES; FORMATO: 10 x 12?(25 x 30 CM).	I.B.F	30	I.B.F	463,79	13.913,70
TOTAL						66.829,23

1.3.3 A Proposta do contratado

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados

2. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. Os quantitativos serão solicitados de forma parcelada, sem quantidade mínima, conforme à necessidade da Secretarias Requisitantes, no prazo de vigência do contrato.

- 2.2. A entrega do objeto da presente licitação deverá ser efetuada no local a ser designado pela Secretaria Requisitante, em horário comercial e com agendamento prévio, quando necessário, em até 10 (dez) dias, após solicitação, sendo este sempre localizado no Município de Iporã-PR.
 - 2.3. Não será aceito entrega fracionada do quantitativo constante na solicitação/empenho. A entrega deverá cumprir a totalidade da solicitação/nota de empenho.
 - 2.4. A contratada será responsável por todos os custos com transporte, acondicionamento, carga, descarga e demais encargos necessários para a entrega dos produtos em perfeitas condições de uso.
 - 2.5. Todos os materiais fornecidos deverão apresentar validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega, salvo quando, excepcionalmente, o consumo em menor prazo for justificado pela Administração. As embalagens devem estar intactas, invioladas e com rotulagem em língua portuguesa, contendo de forma clara e legível as seguintes informações: nome comercial, número de registro (quando aplicável), peso líquido, data de fabricação, prazo de validade e as condições corretas de armazenamento, como temperatura, umidade e orientações quanto ao empilhamento. No caso específico de produtos acondicionados em bisnagas, estas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo apropriado para seu rompimento, assegurando a integridade do conteúdo até o momento da utilização.
 - 2.6. No momento da entrega, todos os produtos serão inspecionados por equipe técnica da unidade recebedora, com a finalidade de verificar o atendimento às exigências contratuais e às especificações técnicas. Serão recusados itens com embalagens danificadas, invólucros violados, prazo de validade inferior ao exigido, ou ainda em desconformidade com qualquer dos critérios estabelecidos. Da mesma forma, não serão aceitos materiais que tenham sido transportados juntamente com produtos de natureza tóxica, que apresentem embalagens adulteradas ou que tenham sido transportados em veículos que apresentem sujidades ou temperatura inadequada para a conservação dos insumos.
 - 2.7. A contratada deverá substituir, de forma imediata e sem quaisquer ônus para a Administração, qualquer item recusado no ato da inspeção, de modo a garantir a integridade do fornecimento e a continuidade dos serviços de saúde. Toda a execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 3. DA VIGÊNCIA:**
- 3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 3.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento
 - 3.3. O prazo de vigência poderá ser prorrogado a critério das partes.
- 4. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**
- 4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato
- 5. DA SUBCONTRATAÇÃO**
- 5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual
- 6. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:**
- 6.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor TOTAL de R\$ 66.829,23 (SESSENTA E SEIS MIL OITOCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E VINTE E TREIS CENTAVOS).
 - 6.2. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento.
 - 6.3. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela

CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato.

6.4. Para a liberação do pagamento, a CONTRATADA encaminhará nota fiscal eletrônica ao setor de contabilidade, acompanhada das seguintes certidões:

6.4.1. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federal

6.4.2. Prova de regularidade relativa à seguridade social comprovando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei - CRS (FGTS).

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.6. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

6.7. O valor constante no item 6.1 é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

7. REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, IPCA ou outro índice que apresente maior vantajosidade para a administração pública, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento

7.9. Para solicitação de reajuste, deve-se atentar para a cláusula de reajuste de preços constante no Termo de referência do Edital.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, podendo ser alterados mediante termo aditivo de acréscimo de dotação orçamentaria. Sendo: 3.3.90.30.36.00.00

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

9.1. São obrigações da **CONTRATANTE**, além das previstas neste Contrato, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes (art. 92, X, XI e XIV):

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações

pelo Contratado;

- 9.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 9.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 9.1.9.1. A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *30 (trinta) dias*.
- 9.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 9.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.2. São obrigações da **CONTRATADO**, além das previstas neste Contrato, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes (art. 92, XIV, XVI e XVII):
 - 9.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 9.2.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
 - 9.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 9.2.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 9.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - 9.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - 9.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - 9.2.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

- 9.2.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.2.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.2.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.2.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.2.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.2.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.2.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.2.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 9.2.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.2.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.2.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.2.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.2.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.2.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO:

- 10.1. A fiscalização do fornecimento do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício.
- 10.2. **Caberá ao GESTOR do contrato**, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato e ainda:
- 10.2.1. Propor ao departamento competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- 10.2.2. Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes ao fornecimento do objeto contratado,

- 10.2.3. Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- 10.2.4. Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;
- 10.2.5. Manter controles adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
- 10.2.6. Propor medidas que melhorem a execução do contrato.
- 10.2.7. Para efeitos, os gestores do contrato sera: BRIZZA SAMPAIO DE COSMO
- 10.3. **Caberá ao FISCAL do contrato**, o acompanhamento do fornecimento do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:
 - 10.3.1. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
 - 10.3.2. Acompanhar e fiscalizar, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua entrega e de tudo dar ciência à CONTRATADA, para o fiel fornecimento durante toda a vigência do Contrato;
 - 10.3.3. Sustar, recusar, qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações constantes no anexo I, determinando a substituição do produto em desconformidade com o solicitado;
 - 10.3.4. Exigir o cumprimento de todo fornecimento dos itens constante no Anexo I, do Edital, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas deste contrato;
- 10.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes do fornecimento inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.
- 10.5. Para efeitos, os fiscais do contrato sera; **Daniele E. Ribeiro Pereira Campos**

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART.92,XIV):

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
 - a. der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c. der causa à inexecução total do contrato;
 - d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste

Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. moratória de 30% (trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - i. *O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
 2. compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 11.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- 11.6.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 11.6.2.** as peculiaridades do caso concreto;
 - 11.6.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 11.6.4.** os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 11.6.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº

14.133/21.

- 11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART.92, XIX):

- 12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.3.3. Indenizações e multas.
- 12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. DA GARANTIA DO PRODUTO:

- 13.1. A contratada garante o fornecimento de materiais hospitalares ao Município de Iporã-PR, atendendo estritamente às condições estabelecidas no contrato, assegurando qualidade, conformidade e pontualidade nas entregas. Os quantitativos serão solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade das Secretarias Requisitantes, sem quantidade mínima definida, dentro do prazo de vigência contratual. As entregas deverão ser realizadas no local designado pela Secretaria, dentro do município de Iporã-PR, em horário comercial e com agendamento prévio quando necessário, em um prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.
- 13.2. É fundamental ressaltar que não será aceita entrega fracionada, devendo o fornecedor cumprir integralmente o quantitativo solicitado em cada nota de empenho. A contratada assume todos os custos relacionados ao transporte, acondicionamento, carga, descarga e demais encargos necessários para garantir que os produtos cheguem em perfeitas condições de uso. Além disso, os materiais fornecidos devem apresentar validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega, exceto em casos justificados e autorizados pela Administração.
- 13.3. As embalagens devem estar intactas, invioladas e devidamente rotuladas em língua portuguesa, contendo informações claras e legíveis, tais como nome comercial, número de registro (quando aplicável), peso líquido, data de fabricação, prazo de validade e condições adequadas de armazenamento (incluindo temperatura, umidade e orientações de empilhamento). No caso específico de produtos em bisnagas, estas

devem apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo de segurança, garantindo a integridade do conteúdo até o momento da utilização.

- 13.4. No ato da entrega, os produtos serão inspecionados pela equipe técnica da unidade recebedora, que verificará o atendimento às especificações contratuais. Serão recusados itens com embalagens danificadas, prazos de validade insuficientes, sinais de violação ou qualquer outra irregularidade, incluindo materiais transportados em condições inadequadas (como veículos sujos, expostos a temperaturas impróprias ou em contato com produtos tóxicos). Caso ocorra recusa, a contratada deverá realizar a substituição imediata, sem ônus para a Administração, garantindo assim a continuidade dos serviços de saúde.

14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

- 14.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

15. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:

- 15.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de IPORÃ, o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 15.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 15.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 15.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 15.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 15.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 15.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 15.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de IPORÃ.

16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

- 16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

17. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- 17.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

- 17.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 17.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 17.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 17.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 17.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 17.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 17.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 17.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 17.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 17.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 17.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 17.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 18.1. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:
- 18.1.1. A CONTRATADA não poderá ceder a terceiros as obrigações oriundas deste contrato, sem prévio e expresse consentimento do CONTRATANTE.
- 18.1.2. Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre o fornecimento objeto deste Contrato
- 18.1.3. A abstenção por parte do MUNICÍPIO da utilização de qualquer direitos ou faculdade que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo.
- 18.1.4. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

19. DAS ALTERAÇÕES:

- 19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato

20. DA SUCESSÃO E DO FORO:

- 20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Iporã para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

IPORÃ- PR, 10 de Setembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

LARA CARDOSO
MACHADO:1314661
8923

Assinado de forma digital por
LARA CARDOSO
MACHADO:13146618923
Dados: 2025.09.10 09:54:31 -03'00'

LARA CARDOSO MACHADO
Sócio Administrador

Testemunhas:

1. 
2. 